LEI Nº 2987, DE 25 DE JUNHO DE 2014

Súmula: Altera a Lei nº 2982, de 11 de Junho de 2014, que Institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município da Lapa/PR.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º, §2º da Lei nº 2982, de 11 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....
§2º - Considera-se Acessória da Principal a empresa que exercer atividade em favor da empresa Principal cujo serviço seja fato gerador de ISSQN com recolhimento devido ao Município da Lapa.
....."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Junho de 2014.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal